#OJORNALDACANTU
Correio DO POVO DO PARANÁ
Publicação oficial
Sábado | 08 de Maio de 2021
Edição 3639
1A
* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3639 do Jornal Correio do Povo do Paraná

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP:85303-130 – Fone: 42 3635 5311
Laranjeiras do Sul – Paraná

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07/2021

SÚMULA: Aprova a criação e a regulamentação do Banco de Projetos, para utilização do recurso da dotação orçamentária do Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA, nos termos dessa Resolução.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 029/2010, considerando a deliberação da plenária ordinária realizada em **06 de maio de 2021;**

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal que consagra a doutrina da Proteção Integral ao respeito dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente determina que os direitos da criança e do adolescente são deveres da família, da sociedade e do Estado;

CONSIDERANDO que o fortalecimento das Redes de Proteção à população infanto-juvenil requer o comprometimento de diferentes esferas de governo e dos setores organizados da sociedade;

CONSIDERANDO a possibilidade de captação de recursos por meio de renúncia fiscal através dos Fundos para a Infância e a Adolescência, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei 8.069/1990 – ECA e observadas instruções específicas da Secretaria da Receita Federal;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal 13.019, de 31 de Julho de 2014, que estabeleceu novo regime jurídico para a celebração das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO que o Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes devem caminhar possibilitando o avanço no debate sobre as formas de ampliar os recursos destinados a crianças e adolescentes nas diversas áreas do governo, bem como aprimorar a gestão desse orçamento.

CONSIDERANDO a necessidade de diversificar e ampliar as formas de financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no município, além de garantir uma gestão efetiva e a melhor aplicação dos valores arrecadados.

CONSIDERANDO que entre os diversos desafios para garantir a promoção dos direitos humanos de crianças e adolescentes no município está à necessidade de avançar na melhor distribuição (cumprindo efetivamente a lei 13.019/2014) e priorização dos recursos públicos com vistas à implantação de políticas públicas que efetivem os direitos dessa parcela da população do município em todos os territórios, concretizando, assim, o princípio da prioridade absoluta;

RESOLVE:

Art. 1º – Pela criação e regulamentação do Banco de Projetos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência do Município de Laranjeiras do Sul / PR – FIA, nos termos desta Resolução.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP:85303-130 – Fone: 42 3635 5311
Laranjeiras do Sul – Paraná

CAPÍTULO I

DAS DESTINAÇÕES

Art. 2º – As destinações de recursos financeiros por pessoas físicas ou jurídicas, com dedução do Imposto de Renda na forma do Art. 260 da Lei nº 8.069/1990 (ECA) da Instrução Normativa vigente da Receita Federal, serão efetuadas através de depósito bancário na conta corrente específica do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Laranjeiras do Sul – FIA.

§ 1º – Quando da destinação efetivada, fica a Secretaria Municipal de Finanças responsável por informar à Secretaria da Receita Federal o nome, valor da destinação e o CPF ou CNPJ do doador, na Declaração de Benefícios Fiscais - DBF conforme normatização vigente.

§ 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fica responsável por, até a primeira quinzena de fevereiro de cada ano, repassar à Secretaria Municipal de Finanças a relação das destinações efetivadas ao FIA com os respectivos dados dos doadores, utilizando-se para isso das informações fornecidas pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC quando se tratar de destinações específicas/vinculadas/dirigidas efetivadas para os seus projetos.

Art. 3º – As destinações poderão ser feitas a projetos aprovados e inseridos no Banco de Projetos do FIA (destinações específicas/vinculada/dirigidas) ou diretamente ao FIA Municipal.

§ 1º – Quando a destinação for inespecífica os recursos comporão o montante do FIA – GERAL, que terá sua utilização deliberada pelo CMDCA e, quando utilizado para repasses às Organizações da Sociedade Civil - OSC, efetuada mediante a realização de Edital de Chamamento Público.

§ 2º – Quando a destinação for específica/vinculada/dirigida, o destinador deverá optar por um dos projetos aprovados pelo CMDCA constante na relação disponível no sítio eletrônico do CMDCA, através do link "**Banco de Projetos/FIA**".

§ 3º - A possibilidade de destinações específicas/vinculadas/dirigidas estende-se às destinações efetivadas via ajuste anual do imposto de renda, conforme a normatização da Secretaria da Receita Federal, sendo que nesses casos a OSC cujo projeto teve a destinação deverá apresentar ao CMDCA cópia do comprovante da DARF – Documento de Arrecadação da Receita Federal.

§ 4º – O valor da destinação específica/vinculada/dirigida poderá financiar o projeto escolhido total ou parcialmente, sendo que quando parcial, o financiamento poderá ser complementado por outros destinadores.

§ 5º– No caso de destinações específicas/vinculadas/dirigidas à projeto de titularidade de Organização da Sociedade Civil, o repasse de recursos será efetivado mediante a formalização de Termo de Fomento, com inexigibilidade de Chamamento Público nos termos do caput do Art. 31 da Lei Federal 13.019, de 31 de Julho de 2014.

§ 6º – O repasse dos recursos decorrente da formalização de termo de fomento dar-se-á em conta corrente específica para uso exclusivo do projeto, a ser informada pela organização proponente à Secretaria Municipal de Finanças após a formalização do

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP:85303-130 – Fone: 42 3635 5311
Laranjeiras do Sul – Paraná

termo de fomento, de forma que a conta seja aberta pela OSC em instituição bancária pública com isenção de tarifas de acordo com o Art. 51 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º – Serão redirecionados ao FIA – GERAL, necessariamente, os valores decorrentes de:
I – rendimentos das aplicações financeiras das destinações aos projetos do Banco de Projetos antes da liberação dos recursos para a proponente;
II – saldos inferiores ao valor equivalente a quatro (04) vezes o valor do salário mínimo federal vigente, quando do término da validade do projeto no Banco, desde que a entidade proponente não possua outra proposta vigente no Banco de Projetos para qual o recurso possa ser redirecionado;
III – extinção da entidade proponente ou encerramento das atividades propostas no projeto aprovado;

CAPÍTULO II
DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS PARA O "BANCO DE PROJETOS"

Art. 5º – O CMDCA receberá até o último dia útil do mês de outubro de cada ano, propostas voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes, as quais serão analisadas pelo Conselho e, quando aprovadas, irão compor o Banco de Projetos do FIA.

§ 1º – As propostas deverão ser apresentadas na forma do Anexo II da presente Resolução (Plano de Trabalho), acompanhada de ofício de encaminhamento (Anexo I).

§ 2º – Cada proposta apresentada deverá ter como valor mínimo o equivalente a 05 (cinco) vezes o valor do salário mínimo federal vigente.

§ 3º – Caso a Organização da Sociedade Civil desista de um projeto inserido no Banco de Projetos, os valores eventualmente remanescentes, poderão ser redirecionados à outro projeto de sua titularidade, vigente no Banco de Projetos do FIA.

§ 4º – A OSC poderá prever em seu projeto rubrica específica para remuneração do serviço de captação de recursos, até o limite de 10% do valor total do respectivo projeto e limitada ao valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) em cada projeto apresentado.

§ 5º – É admissível a previsão do pagamento de despesas administrativas no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, desde que estejam expressamente previstas no plano de trabalho e estejam relacionadas ao seu objeto, até o limite de 15% do valor total do plano de trabalho.

§ 6º – É admissível a previsão de remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da Parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, efetivamente dedicado ao instrumento/projeto e demais encargos sociais e trabalhistas, conforme autoriza o Art. 46, I, da Lei Federal nº 13.019/14.

Art. 6º – Poderão apresentar propostas para o Banco de Projetos do FIA as Organizações da Sociedade Civil devidamente registrada no CMDCA e que não estejam impedidas de celebrar qualquer modalidade de parceria conforme as exigências do Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP:85303-130 – Fone: 42 3635 5311
Laranjeiras do Sul – Paraná

§ 1º – A OSC proponente deverá ser, obrigatoriamente, a executora da proposta apresentada e aprovada.

§ 2º – O Plano de Trabalho apresentado deverá prever o equivalente a 10% (dez por cento) do seu subtotal para retenção ao FIA Municipal (FIA-Geral), que poderá ser direcionado ao financiamento de projetos das organizações da Sociedade Civil através de Edital de Chamamento Público a ser realizado pelo CMDCA.

Art. 7º – As propostas apresentadas ao Banco de Projetos do FIA Municipal deverão contemplar projetos que tenham por objetivo o atendimento direto a crianças, adolescente e suas famílias, dentro do território do Município de Laranjeiras do Sul-PR, visando à garantia, à promoção e à efetivação dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, e enquadrar-se em, pelo menos, uma das seguintes áreas de atuação:

I – garantia do direito à convivência familiar e comunitária;
II – atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco;
III – atenção ao adolescente autor de ato infracional;
IV – garantia de direitos para crianças e adolescentes em situação de rua;
V – enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes;
VI – erradicação do trabalho infantil;
VII – promoção ao direito à saúde, à cultura, ao esporte, lazer, educação e à assistência social;
VIII – prevenção e tratamento das necessidades decorrentes do uso e abuso de álcool e outras drogas;
IX – atenção às crianças e aos adolescentes internados por motivo de saúde;
X – aprendizagem e qualificação profissional.

Parágrafo Único – Aplicar-se-ão os recursos do FIA Banco de Projetos para apoiar programas, projetos e serviços nas áreas acima citadas, para crianças de até 12 (doze) anos de idade incompletos, e adolescentes com idade de 12 (doze) completos até 18 (dezoito) anos incompletos e suas famílias.

Art. 8º – A inscrição das propostas no Banco de Projetos do FIA Municipal dar-se-á por ordem de aprovação, não podendo ultrapassar o total de cinquenta (50) propostas habilitadas ao mesmo tempo.

§ 1º – Cada Organização da Sociedade Civil poderá manter um limite de até 04 (quatro) projetos de forma simultânea junto ao Banco de Projetos FIA.

§ 2º – As propostas inscritas no Banco de Projetos ficarão aptas à captação de recursos por no máximo 02 (dois) anos, contados da data de sua aprovação/publicação no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 9º – A habilitação da proposta para inserção no Banco de Projetos observará o seguinte fluxo:
I – apresentação e protocolo da proposta nos termos dessa Resolução, junto à Secretaria Executiva do CMDCA, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 3170, Laranjeiras do Sul-

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP:85303-130 – Fone: 42 3635 5311
Laranjeiras do Sul – Paraná

PR, com ofício dirigido ao CMDCA, conforme Anexo I (ofício), acompanhado do Anexo II (plano de trabalho), cujos modelos acompanham essa Resolução.

II – análise do plano de trabalho e parecer da Comissão de Seleção do FIA, designada anualmente através de Resolução do CMDCA, para a função de análise das propostas apresentadas ao Banco de Projetos;

III – aprovação pelo CMDCA em Plenária e publicação da aprovação no Diário Oficial do Município;

IV – inclusão do projeto no site do CMDCA em área destinada ao Banco de Projetos do FIA.

§ 1º – Poderá a comissão de seleção do FIA solicitar avaliação de outras comissões do CMDCA quanto ao mérito, se este exceder sua competência de análise.

§ 2º – A Secretaria Executiva do CMDCA somente receberá e protocolará as propostas que forem apresentadas dentro do prazo de apresentação regulamentado por essa deliberação.

§ 3º – O Parecer da Comissão de Seleção deverá indicar, pelo menos:

I – se os argumentos apresentados no plano de trabalho possuem relevância dentro da realidade local;

II – se a proposta está de acordo com os aspectos essenciais da política da criança e do adolescente.

Art. 10º – A análise e a aprovação dos projetos observarão:

I – a legislação vigente, especialmente a Lei Federal 8.069, de 13 de Julho de 1990 e a Lei Municipal 149/1992 de criação do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de Laranjeiras do Sul – FIA;
II – a capacidade da proposta em resolver a situação problema identificada no projeto;
III – o cumprimento dos requisitos previstos nesta Resolução.

Art. 11 – Para os projetos aprovados e incluídos no Banco de Projetos do FIA o CMDCA emitirá **Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros** para a OSC proponente, com os dados do projeto aprovado, os dados da conta bancária específica do FIA e o prazo de captação de recursos do projeto.

Art. 12 – Os recursos financeiros a serem destinados para a execução dos projetos que vierem a ser habilitados e incluídos no Banco de Projetos do FIA ficam exclusivamente condicionados aos recursos captados pelas próprias Organizações da Sociedade Civil para o FIA.

CAPÍTULO IV
DO RESGATE DOS RECURSOS

Art. 13 – É responsabilidade da OSC controlar os valores captados para o (s) seu (s) projeto (s) , apresentando ao CMDCA os comprovantes de depósito das destinações, que por sua vez emitirá os recibos das mesmas e deverá manter controle permanente dos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP:85303-130 – Fone: 42 3635 5311
Laranjeiras do Sul – Paraná

recursos da conta bancária do FIA para saber o que se trata de recursos dirigidos e de uso geral.

Art. 14 – O resgate dos recursos captados poderá ser total ou parcial, sendo que o CMDCA em resolução específica determinará prazo para reformulação dos projetos, e entrega da documentação do plano de trabalho readequado, conforme a legislação vigente.

Art. 15 – Ocorrendo a arrecadação de valor superior ao previsto no Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA, a proponente poderá:

I – apresentar nova proposta ao Banco de Projetos, observando os trâmites desta Resolução, inclusive quanto ao valor mínimo do projeto, utilizando-se do valor excedente como aporte inicial;

II – solicitar ao CMDCA a ampliação das metas ou do prazo de execução do projeto, desde que não implique em alteração do objeto proposto;

III – solicitar o remanejamento do valor excedente para outro projeto de sua entidade, vigente no Banco de Projetos do FIA municipal.

Art. 16 – Havendo arrecadação superior ou inferior ao previsto no Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA, a OSC poderá apresentar plano de trabalho readequado ao valor captado, para aprovação pelo CMDCA em plenária e abertura de processo administrativo para a formalização de termo de fomento.

Parágrafo Único – Em não havendo a apresentação de plano de trabalho readequado pela OSC cujo projeto teve captação superior ou inferior ao valor aprovado no banco de projetos, em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do período de dois anos de captação de recursos do projeto, o valor captado será redirecionado ao FIA – GERAL.

Art. 17 – Ao arrecadar o valor total do projeto, o mesmo será retirado automaticamente do Banco de Projetos e a OSC terá um prazo de até 06 (seis) meses após a captação total de recursos para abrir processo administrativo visando a formalização de termo de fomento com o Município.

Art. 18 – O controle dos prazos de captação de recursos do projeto aprovado, da apresentação do plano de trabalho readequado (captação parcial ou superior) e o prazo de abertura do processo administrativo para formalização de termo de fomento para projeto com captação de recursos total, será de inteira responsabilidade da OSC proponente.

Art. 19 – A abertura de processo administrativo para a formalização de termo de fomento não necessariamente indica início imediato da execução do projeto, pois o plano de trabalho constante no processo poderá ter um cronograma de execução com data de início do projeto a ser estipulada de acordo com a necessidade, principalmente de forma a respeitar-se que termos de fomento que contenham o mesmo objeto sejam executados em períodos distintos.

Art. 20 – Para solicitar o resgate dos valores captados do projeto aprovado no Banco de Projetos do FIA, a OSC deverá abrir processo administrativo no Município requisitando a formalização do termo de fomento, apresentando o plano de trabalho original ou o

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP:85303-130 – Fone: 42 3635 5311
Laranjeiras do Sul – Paraná

readequado devidamente aprovado pelo CMDCA, contendo toda a documentação exigida pelo Decreto Municipal nº 047/2017.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 – É dever da proponente acompanhar e monitorar todas as fases e prazos referentes à tramitação de suas propostas e manutenção de seus projetos no Banco de Projetos do FIA.

Art. 22 – Os casos omissos serão analisados pelo CMDCA, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 23 – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul, 06 de maio de 2021

Nilson Bronholo
Nilson Bronholo
Secretário executivo do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP:85303-130 – Fone: 42 3635 5311
Laranjeiras do Sul – Paraná

ANEXO I

(usar papel timbrado da OSC proponente)

Modelo de Ofício de Encaminhamento

AO CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Secretaria Executiva
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170, Laranjeiras do Sul-PR

Vimos por meio desse, apresentar PLANO DE TRABALHO do Projeto XXXXX, cujo valor total é de R$ xxxx, para apreciação do CMDCA, visando a inclusão do mesmo no Banco de Projetos do FIA, que permite a captação de recursos de Pessoas Físicas e Jurídicas através do FIA – Fundo Municipal para Infância e Adolescência.

Laranjeiras do Sul - PR, _____de _____, de _____.

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente
CPF:
RG:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP:85303-130 – Fone: 42 3635 5311
Laranjeiras do Sul – Paraná

(papel timbrado da entidade)

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS		
Nome da Organização Proponente:	Nº de C.N.P.J:	
Endereço:		
Cidade:	UF	CEP
Email:	Telefone:	Cadastro no CMDCA nº:
Nome do Responsável Legal:	RG:	CPF:
Email do Responsável Legal:	Telefone:	
Nome do Responsável pelo projeto:	Cargo:	
Email:	Telefone:	
Nome do Responsável pela Prestação de Contas:	Cargo:	
Email:	Telefone:	

2 - APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO
Histórico da Organização (Missão, Objetivos Gerais e Específicos):

3 - APRESENTAÇÃO DO PROJETO
Nome do Projeto:
EIXO DE ATUAÇÃO DO PROJETO:
( ) garantia do direito à convivência familiar e comunitária;
( ) atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco;
( ) atenção ao adolescente autor de ato infracional;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP:85303-130 – Fone: 42 3635 5311
Laranjeiras do Sul – Paraná

( ) garantia de direitos para crianças e adolescentes em situação de rua;
( ) enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes;
( ) erradicação do trabalho infantil;
( ) promoção ao direito à saúde, à cultura, ao esporte, lazer, educação e à assistência social;
( ) prevenção e tratamento das necessidades decorrentes do uso e abuso de álcool e outras drogas;
( ) atenção às crianças e aos adolescentes internados por motivo de saúde;
( ) aprendizagem e qualificação profissional.

Local e endereço de realização do Projeto:

Público Alvo:

Meta de atendimento do Projeto: (quantas pessoas serão beneficiadas diretamente)

Período de Execução do Projeto:
Início: mm/aa **Término: mm/aa**

Capacidade Instalada – Estrutura Física:
( ) Própria ( ) Alugada ( ) Cedida ( ) Outros

Valor da proposta:

4- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO
De forma sucinta e clara, especificar o que se pretende com a parceria, Identificar o (s) serviço (s) a ser (em) executado (s).

5 - Justificativa do Projeto:
Qual a problemática com a qual o projeto vai trabalhar?
Quais as causas destes problemas? Justificar a realização do projeto, sua importância, abrangência, benefícios e resultados. Buscar responder a pergunta: POR QUE SERÁ FEITO?

6 - Metodologia:
Descrever COMO o projeto será executado, descrever os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto.

7- OBJETIVO GERAL DA PARCERIA
O objetivo geral é a afirmação capaz de demonstrar a transformação que o

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP:85303-130 – Fone: 42 3635 5311
Laranjeiras do Sul – Paraná

projeto pretende alcançar. A intenção de atingir determinada mudança social.
Buscar responder à pergunta: O QUE SERÁ FEITO?

8 - Objetivos Específicos do Projeto:

Objetivos Específicos	**Ações para alcançar as metas**	**Resultados esperados**
Meta 1:		
Meta 2:		
Meta 3:		

9 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO

10 - PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			R$	R$
				TOTAL

*prover 10% para o FIA

11 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

12 – DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante da proponente, venho declarar à que:

1 - **Declaro** que estou ciente e concordo com as disposições previstas na Resolução CMDCA Nº 07/2021 e em seus anexos, bem como que me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

2 - **Declaro** para os devidos fins e meios, conforme art. 26, inciso IX do Decreto Federal nº 8.726/2016; com fulcro no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, que:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP:85303-130 – Fone: 42 3635 5311
Laranjeiras do Sul – Paraná

I- Nossa organização está devidamente constituída e autorizada a funcionar em território nacional;
II- Não possui contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;
III- Não possui entre seus dirigentes, pessoa:
a)cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c)considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazo estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

3 - DECLARO para os devidos fins e meios, conforme art. 27 do Decreto federal nº. 8.726/2016; que:

Não há em seu quadro de dirigentes:

a) membro do Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro do Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

3 – **Declaro** que a Entidade possui instalações físicas e condições materiais suficientes e adequadas à consecução dos objetivos previstos no Plano de Trabalho constante do edital supramencionado.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Laranjeiras do Sul, _____ de _____ de 20xx.

_____
Nome e Assinatura do Representante OSC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP:85303-130 – Fone: 42 3635 5311
Laranjeiras do Sul – Paraná

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08/2021

Súmula: Aprova contratação de empresa para desenvolvimento de site do CMDCA com recursos do FIA LARANJEIRAS DO SUL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 029/2010 e nos termos da **reunião online realizada no dia 06/05/2021,**

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de site para o CMDCA e gerenciador de conteúdo, bem como hospedagem e suporte técnico do site e do gerenciador de conteúdo pelo período de um ano.

ART. 2º - Aprovar o custeio das despesas com recursos do FIA LARANJEIRAS DO SUL, no valor de três mil e setecentos Reais (R$ 3.700,00).

ART. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul, 06 de maio de 2021.

Simone Ribeiro
Simone Maria Ribeiro
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2021 – PMLS
Objeto: Contratação de empresa para locação de máquinas copiadoras/impressora multifuncionais com fornecimento de suprimentos e manutenção, para atender as secretarias municipais, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito regional, território da cidadania – cantuquiriguaçu.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 21/05/2021.
A Pregoeira informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 06 de maio de 2021.

Maria Terezinha Snoz
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2021 – PMLS
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem na cidade de cascavel/pr a pacientes em tratamento de saúde fora de domicilio.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 10h30min do dia 21/05/2021.
A Pregoeira informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 06 de maio de 2021.

Maria Terezinha Snoz
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2021 – PMLS
Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais de informática e equipamentos para atender a demanda do município de laranjeiras do sul, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 24/05/2021.
A Pregoeira informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 04 de maio de 2021.

Maria Terezinha Snoz
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2021 – PMLS
Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais esportivos para uso da secretaria municipal de esportes, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 24/05/2021.
A Pregoeira informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 06 de maio de 2021.

Maria Terezinha Snoz
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2021 – PMLS
Objeto: Registro de preços para aquisição grama para plantio em diversos locais do município de laranjeiras do sul, com item de livre concorrência, item com cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte e item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 25/05/2021.
A Pregoeira informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 06 de maio de 2021.

Maria Terezinha Snoz
Pregoeira

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 110/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

DETERMINAR, a retificação da Portaria de n.º 108/2021 de 05 de Maio de 2021 publicada no Órgão Oficial do Município na data de 07/05/2021, Fls 1-A, Edição 3638, que **NOMEOU** o Servidor para exercer Cargo de Provimento Efetivo no Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme abaixo descrito.

ONDE SE LÊ - DATA EFETIVA DA NOMEAÇÃO	LEIA-SE - DATA EFETIVA DA NOMEAÇÃO:
Rulian Cezar de Mattos 04/04/2021	Rulian Cezar de Mattos 04/05/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 07 de Maio de 2021.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
==========GABINETE DO PREFEITO==========

DECRETO Nº 082/2021

DISPÕE SOBRE A RETOMADA DE ATIVIDADES E SEU CONTROLE E PREVENÇÃO DECORRENTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VIRMOND/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIRMOND, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde:

CONSIDERANDO a concessão de medida liminar, referendada pelo Pleno do Colendo Supremo Tribunal Federal em 6 de maio de 2020, nos autos da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672, no sentido de que "seja determinado o respeito às determinações dos governadores e prefeitos quanto ao funcionamento das atividades econômicas e as regras de aglomeração";

CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde:

D E C R E T A R:

Artigo 1º - Fica determinado o retorno das atividades voltadas ao público na Biblioteca Cidadã Wanda Z. Bugay, Casa da Memória, Campo Sintético de esportes da Praça Municipal e todos os campos de esportes do Município, para pessoas acima de 12 (doze) anos de idade sendo obrigatório:

I - O uso de máscaras de proteção enquanto perdurar a pandemia do Coronavírus, conforme Lei Estadual 20.189/2020;

II – Necessária descontaminação das mãos com sua lavagem e/ou disponibilização de álcool gel 70%;

III - Limpeza e desinfecção de ambiente com uso de produtos antissépticos e desinfetantes.

IV - Aumentar frequência de higienização de superfícies; e

V - Manter ventilados os ambientes com as janelas e portas abertas.

Parágrafo Único: As atividades esportivas fica restrita aos particamntes, sendo vedado público (torcidas).

Art. 2º Fica mantida a proibição da realização de velórios quando a causa da morte for a COVID-19.

Parágrafo Único: Nos demais casos, excetuando-se os familiares, a permanência não deve ser superior a 15 minutos.

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
==========GABINETE DO PREFEITO==========

Art. 3º Fica autorizado a realização de missas, cultos religiosos e rituais de qualquer religião, desde que observados as regas de distanciamento e os seguintes requisitos;

I – Deverão ser afixados nos templos cartazes, placas, pósteres, alertando os participantes sobre os sintomas do COVID-19, alertando-os que não poderão freqüentar o culto se apresentarem algum sintoma gripal;

II – Os responsáveis pelos templos religiosos deverão fiscalizar o uso de máscara, ofertando álcool 70% para higienização das mãos de todos que adentrarem no templo, proibindo a entrada de pessoas com sintomas gripais;

III – A máscara facial deverá ser utilizada por todas as pessoas que estiverem dentro do templo durante toda a duração da missa, culto/celebração;

Art. 4º Poderá ocorrer confraternizações familiares e reuniões desde que o total não ultrapasse o limite de 50 (cinqüenta) pessoas.

§1º. Ficam proibidos os eventos festivos, ressalvados os eventos realizados pelo núcleo familiar conforme disposto no *caput*.

§2º. Ficam excetuados das restrições contidas neste artigo as reuniões ou eventos públicos,desde que não ultrapasse a capacidade de 50% de público de cada local, inclusive, aquelas para deliberar sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19.

Parágrafo Único: Nos casos previstos neste artigo, deverão serem observados:

I – Uso de máscara, álcool 70% para higienização das mãos de todos, proibindo a entrada de pessoas com sintomas gripais;

Art. 5º Fica proibido o consumo de bebida alcoólica em locais públicos (ruas, praças), podendo ser consumido apenas nos estabelecimentos comerciais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2021.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
VIRMOND - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos referente ao processo 0001100-85.2020.8.16.0060.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 043/2010 de 30/09/2010,

Considerando o recebimento do oficio nº 006/2021 do Conselho Tutelar;

Considerando a reunião *on line* do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada dia 06 de maio de 2021;

Considerando o disposto no art. 38 da Lei Municipal 173/2013, que trata da abertura de "sindicância e processo administrativo disciplinar";

Resolve:

Art. 1º - Nomear, as Conselheiras Estela Waczak Fedrecheski, Natasha Chaicovski Southier e Jaqueline Kummer Ribeiro, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurarem, os fatos referidos no processo 0001100-85.2020.8.16.0060;

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Virmond, 05 de maio de 2021.

Suzana Gurtat Teixeira
Secretária Executiva do CMDCA

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 172, DE 06 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS DEFINIDAS PELO ARTIGO 69, INCISO III E IX DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR de Nova Laranjeiras, substituídos através de comunicado das entidades, de acordo com a Lei Municipal n.º 190/97, que ficará assim constituído:

MEMBROS REPRESENTANTES	
PRESIDENTE C.M.D.R.	ODAIR DA ROSA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO C.M.D.R.	SELVIO RIBEIRO
EXECUTIVO MUNICIPAL	JAIR MULLER
EMATER	EMILIANE PIEMONTEZ DE OLIVEIRA VAILATI
SINDICATO DOS TRAB. RURAIS	FERNANDA FATIMA RAMOS

TITULARES	*ENTIDADES / ÁREAS DE REPRESENTAÇÃO*
Gerson Muller	Localidade do Buriti, Assoc. de Produtores Rurais Buriti, CITE Buriti e Área Indígena.
Ari Stingler	Localidade do Rio Bananas, Associação Alto São Pedro.
Iva Balbinotti	Localidade Rio Guarani Cocho Grande, Serra da União.
Odair da Rosa	Comunidades de Fazenda Velha, Linha Rosa, CITE Fazenda Velha e Ass. Prod. Rurais Linha Rosa.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO

Antenor Ferreira de Oliveira	Comunidades de Herveira, Alto Alegre, Divisor Associação de Produtores Rurais de Divisor, CITE Herveira e Associação Casa Familiar Rural.
Artur Castilho	Distrito do Guaraí, comunidade de Campo Verde, Associação de Produtores Rurais de Cabo Roxo, CITE Guaraí, CITE de Guaraí II e CITE Linha Benício.
Rudinei Pereira	Compreende o Distrito de Paiquerê, e a comunidade do Alto Paiquerê, Rio do Salto, Vila Nova e Rio Veloso.
Edenilso de Souza	Comunidade do Monte Belo, Poço Grande.
Romeu Bizzotto	Comunidade do Rocio, Jacutinga, Bica D'água , Ass. de Prod. Rurais do Rocio e CITE Progresso do Rocio.
Alcidez Pazetto	Comunidade da Linha Sarandi, Linha Concórdia e Ass. de Produtores Rurais Concórdia, Sarandi e Ass. dos Suinocultores.
Altemio Scoloneski	Central de Ass. do Distrito Rio da Prata e as Ass. de Produtores Rurais de Rio da Prata, Rio Esperança, Alto São Roque, Alto da Prata, Nascente do Rio Esperança Rio Piriquito.
Selvio Ribeiro	Assent. Terceira Conquista da União área de cima e de baixo, Ass. Margarida Alves.
Mário Sutil Oliveira	Comunidade rio Bandeira, Associação de Produtores Rurais de Rio Bandeira.
João Maria Coller Machado	Associação Monjolo
Nelson de Paula	Rio Bananas

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º – O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 06 de maio de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021-PMNL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021-PMNL

***Objeto:* Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas rodoviárias (motoniveladora, retroescavadeira e rolo compactador), para atender a demanda do município,** para o período de 12 (doze) meses.

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº **787.632.829-68**, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA EPP**, com sede na Rua Deolinda Oliveira Luz, nº 680, Bairro Presidente Vargas, CEP 85.304-480, Laranjeiras do Sul - PR e inscrita no CNPJ sob nº **95.404.968/0001-90**, representada pelo Sr. **JONATAN LUIZ GUERRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.350.621-0 SESP/PR e CPF/MF sob o nº **063.209.469-97**, à saber:

MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	Qtd	Preço	Preço total
1	1	**LOCAÇÃO MOTONIVELADORA (HORA MÁQUINA)** Contratação de empresa para locação de máquina pesada tipo Motoniveladora para execução de horas máquina, incluso operador. Especificações: Potência mínima de 130HP; Peso operacional mínimo de 11 Toneladas; Lâmina articulada, sistema hidráulico na lâmina, largura de no mínimo 3,70m, com ripper traseiro; Máquina articulada; Cabine climatizada; Ano de fabricação não inferior à 2005. A empresa deverá disponibilizar a máquina e operador, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Viação e Transportes, para execução dos serviços. Todas as despesas relacionadas com a máquina (transporte, combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o operador serão de responsabilidade da empresa contratada. Obs: Cotar o valor da hora máquina.	VOLVO	(G930) - EC140 BLC 6X4	HS	500,00	160,00	80.000,00
TOTAL								**80.000,00**

DO VALOR DO CONTRATO:
O valor total contratado é de **R$ 80.000,00** (Oitenta Mil Reais).

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**
001	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.0014.2109	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05940 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)

DA VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras - PR, 07 de maio de 2021.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021-PMNL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021-PMNL

***Objeto:* Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas rodoviárias (motoniveladora, retroescavadeira e rolo compactador), para atender a demanda do município,** para o período de 12 (doze) meses.

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº **787.632.829-68**, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **ABENÇOADO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA**, com sede na Rua Alzino Carazzai, nº 2610, Bairro Primavera, CEP 85.050-450, Guarapuava - PR e inscrita no CNPJ sob nº **82.284.605-0001-16**, representada pelo Sr. **JOÃO MARIA POLERA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 815.120-2 SESP/PR e CPF/MF sob o nº **032.885.879-04**, à saber:

ABENÇOADO LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	Qtd	Preço	Preço total
1	2	**LOCAÇÃO RETROESCAVADEIRA (HORA MÁQUINA)** Contratação de empresa para locação de máquina pesada tipo Retroescavadeira para execução de horas máquina, incluso operador. Especificações: Potência mínima de 90HP, turbo 4x4 dotado de concha com capacidade mínima de 0,90m³; Peso operacional mínimo de 6,00 Toneladas, com cabine fechada com ar condicionado; Ano de fabricação não inferior à 2005. A empresa deverá disponibilizar no mínimo 2 (duas) máquinas e operadores, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Viação e Transportes, para execução dos serviços. Todas as despesas relacionadas com a máquina (transporte, combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o operador serão de responsabilidade da empresa contratada. Obs: Cotar o valor da hora máquina.	CATERPILLAR	416E ANO 2014	HS	1.000,00	167,90	167.900,00
TOTAL								**167.900,00**

DO VALOR DO CONTRATO:
O valor total contratado é de **R$ 167.900,00** (Cento e Sessenta e Sete Mil e Novecentos Reais).

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**
001	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.0014.2109	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05940 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)

DA VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras - PR, 07 de maio de 2021.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021-PMNL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021-PMNL

***Objeto:* Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas rodoviárias (motoniveladora, retroescavadeira e rolo compactador), para atender a demanda do município,** para o período de 12 (doze) meses.

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº **787.632.829-68**, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **E. S. VAZ PAISAGISMO - ME**, com sede na Rua Santana, nº 943, Sala 01, Bairro Centro, CEP 85.301-200, Laranjeiras do Sul - PR e inscrita no CNPJ sob nº **20.543.148/0001-80**, representada pelo Sr. **EVERTON SANTOS VAZ**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.070.505-9 SESP/PR e CPF/MF sob o nº **040.126.469-66**, à saber:

E. S. VAZ PAISAGISMO - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	Qtd	Preço	Preço total
1	3	**LOCAÇÃO ROLO COMPACTADOR (HORA MÁQUINA)** Contratação de empresa para locação de máquina pesada tipo Rolo Compactador vibratório e solo, para execução de horas máquina, incluso operador. Especificações: Potência mínima de 100HP; Peso operacional mínimo de 15 Toneladas, com cabine fechada com ar condicionado; Máquina com cilindro dianteiro e eixo traseiro com pneus; Kit operacional de conversão do cilindro: normal e pé de carneiro; Dimensões mínimas do cilindro 1,80m (largura) x 1,50m (diâmetro); Sistema vibratório em marcha à frente e ré com alta e baixa vibração; Ano de fabricação não inferior à 2005. A empresa deverá disponibilizar a máquina e operador, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Viação e Transportes, para execução dos serviços. Todas as despesas relacionadas com a máquina (transporte, combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o operador serão de responsabilidade da empresa contratada. Obs: Cotar o valor da hora máquina.	E.S.VAZ	SEM 8218/ 2012	HS	500,00	195,00	97.500,00
TOTAL								**97.500,00**

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

DO VALOR DO CONTRATO:
O valor total contratado é de **R$ 97.500,00** (Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**
001	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.0014.2109	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05940 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)

DA VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras - PR, 07 de maio de 2021.

FOZ DO JORDÃO
www.fozdojordao.pr.gov.br

DECRETO Nº 64/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de **2.021**, no valor de **R$230.027,65 (duzentos e trinta mil, vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos)** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº869/2020, resolve:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2021, o valor **R$230.027,65 (duzentos e trinta mil, vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, a título de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao suporte das despesas em geral.

Art. 2º: Fica autorizada a suplementação das contas de despesas a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas supramencionadas nas dotações orçamentárias constantes do relatório em anexo em contas denominadas "acréscimo".

Art. 3º. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesas constantes no relatório em anexo, denominadas por "anulação".

Art. 4º: Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados recursos oriundos do **Superávit Financeiro de Recursos Vinculados** apurado no exercício anterior, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 5º: Para cobertura do crédito a ser aberto também serão utilizados recursos oriundos do **excesso de arrecadação de Recursos Vinculados** apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.

Art.6: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 06 de abril de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Foz do Jordão - 2021
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Página 1

Lei/Ato nº 1423 - Decreto nº 64/2021 de 06/04/2021 **Escopo** **Nº** **Ano**
Autorização: 1263 Lei ordinária Lei Orçamentária Anual - LOA 869 2020

Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Remanejamento	Anulação de Dotações	52.898,46	495,95
Remanejamento	Anulação de Dotações	0,00	62.402,51
Suplementar	Anulação de Dotações	21.408,77	21.408,77
Suplementar	Excesso de Arrecadação	53.232,93	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	53.232,93
Suplementar	Superávit Financeiro	92.487,49	92.487,49

Despesa

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Anulação	10.700,00
03.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Remanejamento	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
400	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo	10.700,00
03.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Remanejamento	
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
430	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	175,56
05.002 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		Remanejamento	
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			
1180	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	175,56
05.002 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		Remanejamento	
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL			
1200	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	2.789,90
05.002 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
1250	00107 Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	1.645,14
05.002 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1330	00107 Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	15.749,32
05.003 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020 PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1890	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	2.162,89
05.003 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020 PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR			
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1935	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	163,61
05.003 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020 PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR			
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			
1955	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

Emitido por: CAMILA SANTA CATARINA, na versão: 5027 c 06/05/2021 - 14:55:06

Município de Foz do Jordão - 2021
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Página2

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.003 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR — Acréscimo; Reabertura por Suplementação — 1.689,42
12.306.0003.2020 PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2010 00115 FNDE - Merenda Escolar
Crédito adicional: Suplementar — **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.003 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR — Acréscimo; Reabertura por Suplementação; Remanejamento — 2.426,78
12.361.0003.2021 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2060 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional: Remanejamento — **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.003 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR — Acréscimo; Reabertura por Suplementação; Remanejamento — 465,36
12.361.0003.2021 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2110 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional: Remanejamento — **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.003 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR — Anulação; Reabertura por Suplementação; Remanejamento — 2.892,14
12.361.0003.2021 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2180 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional: Remanejamento — **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.003 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR — Anulação; Reabertura por Suplementação — 18.066,02
12.361.0003.2021 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2180 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional: Suplementar — **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.003 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR — Acréscimo; Reabertura por Suplementação — 210,00
12.361.0003.2021 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2320 00119 PNATE - Programa Federal de Transporte Escolar
Crédito adicional: Suplementar — **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.003 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR — Acréscimo; Reabertura por Suplementação — 16,13
12.361.0003.2021 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2330 00126 PETE - Programa estadual de Transporte Escolar
Crédito adicional: Suplementar — **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro

06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — Acréscimo; Reabertura por Suplementação; Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado — 3.432,94
10.122.0004.2084 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - COVID 19
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2555 00373 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - (COVID-19) COVID - PORTARIA 1797
Crédito adicional: Suplementar — **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação

06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — Acréscimo; Reabertura por Suplementação; Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado — 390,65
10.122.0004.2084 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - COVID 19
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2565 00373 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - (COVID-19) COVID - PORTARIA 1797
Crédito adicional: Suplementar — **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação

06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — Acréscimo; Reabertura por Suplementação — 12.858,00
10.122.0004.2084 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - COVID 19
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2588 00372 COVID - PORTARIA 2405 - FORTALECIMENTO EQUIPES APS
Crédito adicional: Suplementar — **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro

06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — Acréscimo; Reabertura por Suplementação — 2.296,96
10.122.0004.2084 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - COVID 19
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2575 00373 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - (COVID-19) COVID - PORTARIA 1797
Crédito adicional: Suplementar — **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro

Emitido por: CAMILA SANTA CATARINA, na versão: 5527 c — 06/05/2021 14:55:09

Município de Foz do Jordão - 2021
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Página3

06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — Acréscimo; Reabertura por Suplementação; Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado — 49.409,34
10.122.0004.2084 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - COVID 19
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2575 00373 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - (COVID-19) COVID - PORTARIA 1797
Crédito adicional: Suplementar — **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação

06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — Acréscimo; Reabertura por Suplementação — 9.892,76
10.122.0004.2084 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - COVID 19
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2587 00374 Ações de rastream e monit. (COVID-19) - Portaria 2358
Crédito adicional: Suplementar — **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro

06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — Acréscimo; Reabertura por Suplementação — 1.486,00
10.122.0004.2084 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - COVID 19
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2595 00373 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - (COVID-19) COVID - PORTARIA 1797
Crédito adicional: Suplementar — **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro

06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — Acréscimo; Reabertura por Suplementação — 16.958,33
10.301.0004.2030 PSF - PROGRAMA DE ATENDIMENTO A FAMÍLIA
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
2780 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional: Suplementar — **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro

06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — Anulação; Reabertura por Suplementação; Remanejamento — 12.100,00
10.301.0004.2036 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3070 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional: Remanejamento — **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações

06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — Acréscimo; Reabertura por Suplementação; Remanejamento — 2.100,00
10.301.0004.2036 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
3110 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional: Remanejamento — **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações

06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — Acréscimo; Reabertura por Suplementação; Remanejamento — 10.000,00
10.301.0004.2036 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3240 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional: Remanejamento — **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações

06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — Acréscimo; Reabertura por Suplementação — 35.916,67
10.301.0004.2036 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
3275 00373 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - (COVID-19) COVID - PORTARIA 1797
Crédito adicional: Suplementar — **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro

06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — Acréscimo; Reabertura por Suplementação — 1.414,24
10.301.0004.2036 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3320 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional: Suplementar — **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro

06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — Acréscimo; Reabertura por Suplementação — 477,20
10.304.0004.2039 VIGILANCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3610 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Crédito adicional: Suplementar — **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL — Anulação; Reabertura por Suplementação — 1.075,00
08.244.0007.2043 ATENDIMENTO A COMUNIDADE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3920 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Crédito adicional: Suplementar — **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações

Emitido por: CAMILA SANTA CATARINA, na versão: 5527 c — 06/05/2021 14:55:09

Município de Foz do Jordão - 2021
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Página4

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Acréscimo; Reabertura por Suplementação; Remanejamento — 15.603,61
08.243.0007.2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/FMAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4000 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: Remanejamento — **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Acréscimo; Reabertura por Suplementação; Remanejamento — 299,88
08.243.0007.2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/FMAS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4010 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: Remanejamento — **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Acréscimo; Reabertura por Suplementação; Remanejamento — 1.931,32
08.243.0007.2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/FMAS
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4020 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: Remanejamento — **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Anulação; Reabertura por Suplementação; Remanejamento — 15.603,61
08.243.0007.2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/FMAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4040 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: Remanejamento — **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Anulação; Reabertura por Suplementação; Remanejamento — 1.931,32
08.243.0007.2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/FMAS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
4070 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: Remanejamento — **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Anulação; Reabertura por Suplementação; Remanejamento — 299,88
08.243.0007.2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/FMAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4100 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: Remanejamento — **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Acréscimo; Reabertura por Suplementação — 1.395,84
08.243.0007.2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/FMAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4110 00756 FMAS - SCFV FORTALECIMENTO DE VINCULOS
Crédito adicional: Suplementar — **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Acréscimo; Reabertura por Suplementação — 267,75
08.244.0007.1047 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - SOCIAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4270 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: Suplementar — **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Acréscimo; Reabertura por Suplementação — 1.075,00
08.244.0007.1047 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - SOCIAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4280 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Crédito adicional: Suplementar — **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Acréscimo; Reabertura por Suplementação — 2.580,00
08.244.0007.1047 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - SOCIAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4290 00729 IGD - BOLSA FAMILIA
Crédito adicional: Suplementar — **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Anulação; Reabertura por Suplementação — 267,75
08.244.0007.2049 ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4300 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: Suplementar — **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações

Emitido por: CAMILA SANTA CATARINA, na versão: 5527 c — 06/05/2021 14:55:09

Município de Foz do Jordão - 2021
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Página5

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Acréscimo; Reabertura por Suplementação — 237,98
08.244.0007.2049 ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4390 00729 IGD - BOLSA FAMILIA
Crédito adicional: Suplementar — **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Acréscimo; Reabertura por Suplementação — 622,92
08.244.0007.2049 ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4490 00729 IGD - BOLSA FAMILIA
Crédito adicional: Suplementar — **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.003 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE — Anulação; Reabertura por Suplementação — 495,95
08.243.0007.2050 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4520 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: Remanejamento — **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.003 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE — Acréscimo; Reabertura por Suplementação — 495,95
08.243.0007.2050 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4560 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: Remanejamento — **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS — Anulação; Reabertura por Suplementação — 1.000,00
15.451.0012.1054 INVESTIMENTO EM OBRAS E URBANISMO
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
4680 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Crédito adicional: Suplementar — **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS — Acréscimo; Reabertura por Suplementação — 1.000,00
15.452.0012.2057 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4790 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Crédito adicional: Suplementar — **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.003 DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA — Anulação; Reabertura por Suplementação — 1.000,00
15.451.0012.2060 DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4990 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: Suplementar — **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.003 DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA — Acréscimo; Reabertura por Suplementação — 1.000,00
15.782.0012.2061 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA CANTUQUIRIGUAÇU
3.1.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
5010 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: Suplementar — **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações

99 ENCARGOS ESPECIAIS
99.999 ENCARGOS ESPECIAIS — Acréscimo; Reabertura por Suplementação; Remanejamento — 18.700,00
28.843.0014.0077 ENCARGOS ESPECIAIS
3.1.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
6050 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: Remanejamento — **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações

99 ENCARGOS ESPECIAIS
99.999 ENCARGOS ESPECIAIS — Anulação; Reabertura por Suplementação; Remanejamento — 18.700,00
28.843.0014.0077 ENCARGOS ESPECIAIS
3.1.91.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
6060 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: Remanejamento — **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado	
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	62.898,46	495,95	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	62.898,46	495,95	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	62.402,51	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	62.402,51	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	21.408,77	21.408,77	
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	21.408,77	21.408,77	

Emitido por: CAMILA SANTA CATARINA, na versão: 5527 c — 06/05/2021 14:55:09

Município de Foz do Jordão - 2021
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Página6

Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	53.232,93	0,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	53.232,93	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	92.487,49	92.487,49	

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO — www.fozdojordao.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2021.

PROCESSO: Chamada Pública nº 01/2021 - Dispensa de Licitação nº 009/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: THAIS GARDACHO DA SILVA (CPF nº 109.935.209-60)
OBJETO: Contratação para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, primeiro semestre de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/ 2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR: R$ 7.839,75 (sete mil oitocentos e trinta e nove reais com setenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 03/05/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2021.

PROCESSO: Chamada Pública nº 01/2021 - Dispensa de Licitação nº 009/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: SIMONE DOS SANTOS FERREIRA (CPF nº 067.418.579-07)
OBJETO: Contratação para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, primeiro semestre de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/ 2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR: R$ 9.291,75 (nove mil duzentos e noventa e um reais com setenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 03/05/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2021.

PROCESSO: Chamada Pública nº 01/2021 - Dispensa de Licitação nº 009/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: ELIZANGELA APARECIDA DE SOUZA (CPF nº 020.715.159-86)
OBJETO: Contratação para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, primeiro semestre de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/ 2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR: R$ 11.705,00 (onze mil setecentos e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 04/05/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2021.

PROCESSO: Chamada Pública nº 01/2021 - Dispensa de Licitação nº 009/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: ELSI TEIXEIRA SKOROPAD (CPF nº 673.589.859-15)
OBJETO: Contratação para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, primeiro semestre de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/ 2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR: R$ 7.315,12 (sete mil trezentos e quinze reais com doze centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 04/05/2021.

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO — www.fozdojordao.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2021.

PROCESSO: Chamada Pública nº 01/2021 - Dispensa de Licitação nº 009/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: JEAN ROZANSKI (CPF nº 084.511.349-63)
OBJETO: Contratação para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, primeiro semestre de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/ 2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR: R$ 11.048,60 (onze mil e quarenta e oito reais com sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 03/05/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2021.

PROCESSO: Chamada Pública nº 01/2021 - Dispensa de Licitação nº 009/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: LEONICE LINDEN MAURINA (CPF nº 045.169.249-78)
OBJETO: Contratação para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, primeiro semestre de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/ 2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR: R$ 8.552,82 (oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais com oitenta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 04/05/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2021.

PROCESSO: Chamada Pública nº 01/2021 - Dispensa de Licitação nº 009/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: MARISA FATIMA BREDA BORDIN (CPF nº 062.153.189-81)
OBJETO: Contratação para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, primeiro semestre de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/ 2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR: R$ 8.400,25 (oito mil quatrocentos reais com vinte e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 03/05/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2021.

PROCESSO: Chamada Pública nº 01/2021 - Dispensa de Licitação nº 009/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: CIRLENE MATOS DE SOUZA (CPF nº 045.483.229-06)
OBJETO: Contratação para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, primeiro semestre de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/ 2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR: R$ 11.803,57 (onze mil oitocentos e três reais com cinquenta e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO — www.fozdojordao.pr.gov.br

DATA DE ASSINATURA: 04/05/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2021.

PROCESSO: Chamada Pública nº 01/2021 - Dispensa de Licitação nº 009/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: MARISTELA BORDIN (CPF nº 048.612.789-37)
OBJETO: Contratação para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, primeiro semestre de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/ 2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR: R$ 11.070,67 (onze mil e setenta e setenta reais com sessenta e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 04/05/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2021.

PROCESSO: Chamada Pública nº 01/2021 - Dispensa de Licitação nº 009/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: ELOINA SOUZA DE MATOS (CPF nº 005.908.459-69)
OBJETO: Contratação para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, primeiro semestre de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/ 2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR: R$ 12.691,42 (doze mil seiscentos e noventa e um reais com quarenta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 04/05/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2021.

PROCESSO: Chamada Pública nº 01/2021 - Dispensa de Licitação nº 009/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: FRANCISCO MORAIS CAVALHEIRO (CPF nº 427.193.059-87)
OBJETO: Contratação para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, primeiro semestre de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/ 2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR: R$ 5.886,60 (cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais com sessenta e centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 03/05/2021.

Francisco Clei da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO — www.fozdojordao.pr.gov.br

DECRETO N.º 078/2021

SÚMULA: Designa Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, do Município de Foz do Jordão.

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do contido no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados como Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, com a finalidade de conduzirem processos licitatórios, no exercício de 2021, na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, os servidores abaixo relacionados:

Pregoeiro Oficial: - RAFAEL CASSOL – CPF: 069.859.879-23

Pregoeiro Substituto: -DIEGO RAPHAEL DALLA CORT – CPF: 010.290.469-30

Equipe de Apoio: - ADRIANA ANTUNES FERREIRA – CPF: 063.032.079-95
- ODYCLEIA CHRISTIANE DE OLIVEIRA ZENARO – CPF: 067.314.569-77

Art. 2º - Caberá ao Pregoeiro, processar e julgar as licitações na Modalidade Pregão, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, bem como, observar aos dispositivos da Lei Federal 10.520/02 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto de n.º 27/2021.

Foz do Jordão, 05 de maio de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO — www.fozdojordao.pr.gov.br

DECRETO Nº 079/2021

Súmula: Dispõe sobre a atualização das medidas de enfrentamento da pandemia, no âmbito Municipal de Foz do Jordão-PR.

CONSIDERANDO ainda, a emissão do Decreto Estadual de n.º 7506/2021, de 30/04/2021, com a prorrogação das medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Os supermercados, poderão funcionar diariamente, sem limitação de horário, de segunda a sábado, devendo disponibilizar álcool em gel, para garantir a correta higienização das mãos dos clientes e o uso obrigatório de máscaras (cobrindo boca e nariz), por todas as pessoas que adentrem o estabelecimento.

§1º - Fica limitado o acesso ao estabelecimento de apenas 1 (uma) pessoa por grupo familiar;

§2º - Caberá ao estabelecimento organizar as filas, garantindo que seja mantida a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas;

Art. 2º Os serviços de hospedagem tais como hotéis, pousadas e congêneres poderão funcionar limitando-se a 50% (cinquenta por cento) da totalidade de sua ocupação;

Art. 3º Os restaurantes, lanchonetes, pizzarias, sorveterias, bares e congêneres poderão funcionar até as 23 (vinte e três) horas, limitando-se a ocupação em 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade total, devendo ser respeitado o distanciamento e demais medidas sanitárias. Após esse horário, somente serviço de delivery.

Art. 4º Recomenda-se que as atividades religiosas, de qualquer natureza, sejam realizadas de forma não presencial ou individualizada. Em caso de atividade religiosa presencial, deverá ser respeitado o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) da ocupação máxima do local e demais determinações contidas na Resolução nº 440/2021 da SESA.

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO — www.fozdojordao.pr.gov.br

Art. 5º As academias, Studios de Pilates, escolas de artes marciais clubes, piscinas e camping e congêneres poderão funcionar das 06 horas às 22 horas, limitando-se a ocupação em 30% (trinta por cento) de sua capacidade total.

Art. 6º Salões de beleza, barbearias e estabelecimentos congêneres deverão adotar obrigatoriamente o sistema de agendamento para atendimentos, sendo vedada a espera de clientes no interior do estabelecimento.

Art. 7º As indústrias do ramo têxtil deverão aferir a temperatura de todos os funcionários e pessoas que adentrem as dependências, diariamente, mantendo-se controle da fiscalização realizada. Deverão disponibilizar álcool em gel para uso dos funcionários, bem como exigir o uso obrigatório de máscaras em tempo integral.

Art. 8º O comércio em geral poderá funcionar das 08 às 22 horas, mantendo os cuidados sanitários, distanciamento e impedindo aglomerações.

Art. 9º Os atos fúnebres (velórios/funerais) a serem realizados no período do presente decreto, ficam restritos a familiares com duração máxima de 06 (seis) horas.

Art. 10º Fica proibido a venda e consumo de bebidas alcóolicas em espaços de uso público, no período das 23 (vinte e três) horas às 5 (cinco) horas, estendendo a vedação para qualquer estabelecimento comercial, de acordo com o Decreto estadual de n.º 7506/2021.

Art. 11º Fica permitida a realização da feira do produtor, com distanciamento, uso obrigatório de máscaras e evitando aglomerações;

§ 1º Caberá aos organizadores, que seja mantida a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas nas filas;

Art. 12º Fica Vedado a realização de reuniões familiares com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, com mais de 50 (cinquenta) pessoas, em conformidade com o Decreto Estadual de n.º 7506/2021, condicionado a adoção das medidas sanitárias necessárias;

Art. 13º Toque de recolher após às 23 horas até às 05 horas da manhã, com circulação restrita de pessoas nas ruas e praças públicas, com exceção aos casos de emergência;

Art. 14º Além da penalização no âmbito civil e penal, o descumprimento do uso obrigatório de máscaras, distanciamento social e demais normas estabelecidas

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO — www.fozdojordao.pr.gov.br

neste Decreto implicará na tipificação dos infratores, sujeitando-os às penalidades previstas na Lei nº. 708/2016 (Código de Posturas);

§1º - Ficam, desde já, qualificadas como agravantes que implicam em prejuízo iminente para a comunidade e em risco iminente à qualidade de vida e à segurança, os atos de descumprimento das disposições previstas no presente Decreto;

§2º - Considera-se infração administrativa sanitária a desobediência ou a inobservância ao disposto nas normas legais, regulamentares e outras que, de qualquer forma, se destinem à promoção, proteção, preservação e recuperação da saúde;

§3º - A população poderá realizar denúncia junto a Vigilância Epidemiológica, pelo telefone (42) 99842-4179;

Art. 15º Em casos omissos segue o contido no Decreto Estadual;

Art. 16º Fica autorizado o retorno progressivo das atividades físicas coletivas, nos ginásios de esportes e campos de futebol do Município de Foz do Jordão, observando-se:

§1º - As atividades devem ser realizadas com portões fechados, sem a presença de público, plateia ou torcida;

§2º - Somente será permitida a permanência dos praticantes da atividade esportiva no local, durante a sua prática, evitando toda e qualquer aglomeração;

§3º - Deverão ser adotadas todas as medidas sanitárias previstas, como disponibilização de álcool em gel aos praticantes e uso obrigatório de máscara a todos os participantes e equipe técnica que não estejam em quadra/campo;

§4º - Permanece proibida a realização de campeonatos e competições;

Art. 17º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições contrárias.

Foz do Jordão, em 04 de maio de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO — www.fozdojordao.pr.gov.br

EXTRATO
TERMO ADITIVO Nº 9 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026.

ADMINISTRAÇÃO: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ sob o nº 01.603.719/0001/80).
FORNECEDOR: MARIA DO CARMO HANCH DOS SANTOS (CNPJ sob o nº 02.278.355/0001-72).
OBJETO: Reajuste de valores de Contrato Administrativo nº 119/2016 do Pregão Presencial nº 038/2016 qual tem por objeto a "contratação de empresa para serviço de transporte escolar no município de Foz do Jordão".
REAJUSTE DE VALORES: O presente Termo visa o Reajuste de valores com base no IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado) acumulado nos últimos 12 (doze) meses de 8,2674%. Passando o valor R$ 306,34 (trezentos e seis reais com trinta e quatro centavos) para R$ 331,67 (trezentos e trinta e um reais com sessenta e sete centavos) por dia de serviço executado.
DATA DE ASSINATURA: 07/05/2021.

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO — www.fozdojordao.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº889/2021
05/05/2021

SÚMULA: Institui Programa de Limpeza de Fossas Sépticas, Negras ou Similares no Município de Foz do Jordão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão - Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei:

PROJETO DE LEI

Art. 1° - Esta Lei institui o Programa de Limpeza de Fossas Sépticas, Negras ou Similares a ser prestado pelo Município de Foz do Jordão mediante o pagamento de tarifa estabelecida nesta lei, até que seja implantado o sistema definitivo de coleta e tratamento de esgoto no município.

Parágrafo único. O programa instituído no caput deste artigo visa assegurar o acesso à limpeza de fossas sépticas, negras e similares em condições mais benéficas aos moradores do município que ainda não são servidos de rede de esgotamento sanitário em seus imóveis até o início da implantação dos serviços pela SANEPAR conforme O PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico vigente e posterior(es) alteração(ões).

Art. 2° - Os serviços atendidos pelo programa de limpeza de fossas sépticas, negras ou similares prestado pelo Município de Foz do Jordão, poderá ser realizado por meio da utilização de caminhão de limpa-fossa próprio, ou terceirizado mediante a realização de procedimento licitatório, desde que atendidos os requisitos legais fixados na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2019 com suas alterações posteriores.

Art. 3° - Fica o Município autorizado a subsidiar a diferença entre o custo efetivado x arrecadado para a manutenção das despesas decorrentes para a execução dos serviços com recursos livres e de fontes específicas provenientes da arrecadação das respectivas tarifas.

§ 1 ° - O serviço de limpeza de fossa séptica, negra ou similares será realizada mediante o pagamento prévio de tarifa correspondente a 42 UFM (quarenta e duas unidades fiscais do Município) para cada carga até o limite de 10 m^3/carga e posterior agendamento.

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO — www.fozdojordao.pr.gov.br

§ 2 ° - Será isenta da tarifa descrita no caput deste artigo, no caso de vulnerabilidade social do requerente, os munícipes inscritos e devidamente comprovados com a apresentação da Folha Resumo no CadÚnico com renda familiar de até 1 (um) salário mínimo vigente no país.

§ 3 ° - Será concedido 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre a tarifa inicial conforme o Art. 3°, 1° ao requerente inscrito e devidamente comprovado com a apresentação da Folha Resumo no CadÚnico com renda familiar até 2 salários mínimos vigentes no país.

Art. 4° - Fica estabelecido que o programa atenderá o limite de 01(uma) carga/10 m^3 por imóvel cadastrado com intervalo de no mínimo 03 (três) meses entre cada requerimento.

Parágrafo único. O prazo para a realização do serviço descrito no caput é de 30 (trinta) dias a contar da comprovação do efetivo pagamento da tarifa e da realização do agendamento, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período em caso de não possibilidade de agendamento do equipamento.

Art. 5° - Os serviços de limpeza de fossas, próprios ou contratados pelo Município de Foz do Jordão, deverão respeitar as normas técnicas ambientais de destinação dos dejetos sanitários, e efetuar as descargas de efluentes somente em locais autorizados pela Administração Municipal, sendo as ET – Estação de Tratamento da SANEPAR nos municípios vizinhos de Candói ou Reserva de Iguaçu.

Art. 6° - A fiscalização será realizada pela Prefeitura Municipal de Foz do Jordão em conjunto com a Vigilância Sanitária, a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, e a Secretaria da Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente, podendo qualquer delas aplicar as sanções previstas nesta Lei.

§ 1° - No cumprimento da fiscalização de que trata o caput deste artigo, a autoridade competente deverá:

I - Apurar as denúncias de que tiver ciência acerca do programa instituído por esta Lei;

II - Expedir Notificações, autos de infração, de retenção e de apreensão;

III - Suspender, interromper ou rescindir contratos com empresas de limpa fossa que descumpram as determinações legais e com o estipulado em contrato;

IV - Aplicar penalidades de acordo com a gravidade da infração cometida.

Art. 7° - O Município de Foz do Jordão, fará aporte orçamentário e financeiro para cobrir as despesas e custos de operação com o Programa de Limpeza de Fossas Sépticas, Negras ou Similares limitando-se ao atendimento de 25% (vinte e cinco por cento) dos imóveis cadastrados por ano.

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO — www.fozdojordao.pr.gov.br

Art. 8°- O Programa de Limpeza de Fossas Sépticas, Negras ou Similares é aplicável às unidades de consumo residenciais sendo extensíveis as unidades de consumo comerciais desde que a limpeza das fossas se limite aos dejetos provenientes do esgotamento sanitário, sendo proibida a limpeza de resíduos, dejetos e efluentes industriais.

Art. 9°- É proibida a utilização dos dejetos de esgotamento sanitários provenientes da limpeza de fossas sépticas, negras ou similares em áreas de pastagens ou agrícola, como fertilizante.

Art. 10° - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão em 05 de maio de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

CMS — Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO N°003/2021

FOZ DO JORDÃO, 06 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: **APROVAÇÃO DAS METAS DE PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA 2021** DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO.

Art.1. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Foz do Jordão – Paraná CMS/FJ/PR em reunião realizada no dia 03 de maio de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº344/2010.

Resolve:

Art.2. Aprovação das metas dos indicadores da Pactuação Interfederativa do município de Foz do Jordão, referente ao ano de 2021.

TALITA ABREU FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 191/2021
DATA: 07/05/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando a situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando o surto de casos de COVID-19 nas dependências da Prefeitura Municipal;

Decreta:

Art. 1º. Ficam suspensas, total ou parcialmente, de forma temporária e excepcional o atendimento presencial ao público, nas Secretarias Municipais da Administração Direta do Município de Pinhão, de **8 a 16 de maio de 2021**, permanecendo os serviços internos e presenciais essenciais em todas as repartições da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. As atividades das Secretarias Municipais de Saúde, Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação e Infraestrutura e Viação, e do Setor do Transporte Escolar e Universitário da Secretaria de Educação, que não podem ser atendidas de outra forma, permanecerão com suas atividades normais.

Art. 3º. As atividades que não possam ser realizadas remotamente, deverão ser realizadas de forma interna, mediante organização estabelecida pelo Secretário de cada pasta.

Art. 4º. Os servidores que permanecerem em atividades presenciais, nas Secretarias Municipais, deverão registrar o ponto biométrico normalmente.

Art. 5º. Ficam autorizados os servidores públicos municipais, a adotarem o regime de trabalho remoto, conforme organização estabelecida pelo Secretário de cada pasta, para manutenção dos serviços considerados essenciais, desde que seja mantida a eficiência e que não haja prejuízos à população.

§ 1º. Para os servidores que estiverem em regime de trabalho remoto, fica instituído o ponto eletrônico on-line, para fins de cumprimento da jornada de trabalho, devendo os mesmos registrarem todas as entradas e saídas, inclusive pausas para intervalo e alimentação, no seguinte endereço eletrônico: pinhão.ponto.elotech.com.br.

§ 2º. Os servidores que, em regime de trabalho remoto ou dispensados de frequência presencial, consoante o disposto neste decreto, deverão

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

respeitar as restrições gerais de deslocamento e frequência a locais públicos, recomendadas pelos órgãos de saúde, estando impedidos de se ausentarem da localidade de sua residência, sendo vedado inclusive de atuarem em outras atividades econômicas que não condizem com sua função no Poder Executivo Municipal, uma vez que, para todos os efeitos legais, permanecem em serviço e à disposição de forma imediata da administração pública municipal.

§ 3º. A violação ao disposto no parágrafo anterior desde que devidamente comprovada com a garantia do contraditório, ensejará em desconto na folha de pagamento, bem como a apuração de eventual infração de natureza disciplinar e administrativa, mediante abertura de Processo Administrativo Disciplinar, além de ensejar nas sanções referidas na Portaria Interministerial n.º 5, de 17 de março de 2020.

§4º. As medidas adotadas no caput deste artigo se estendem aos estagiários do Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2021.

SERPRO Assinado digitalmente por: JOSE VITORINO PRESTES Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 031/2021

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DE 10/05/2021 ATÉ 21/05/2021.

INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE: (42)3677-8431
E E-MAIL: compras@pinhao.pr.gov.br

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ AS 09h00min DO DIA 21/05/2021, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: ÀS 09H00MIN DO DIA 21/05/2021, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PARECER JURÍDICO Nº 176/2021 – WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO – OAB/PR 30.804

PINHÃO-PR, 07 DE MAIO DE 2021.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

RESOLUÇÃO Nº. 009/2021

SÚMULA: Autorizar os empregados de cargo em provimento efetivo e comissionado para dirigirem os veículos leves oficiais do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão – CRJ.

SAMUEL RIBAS DE ABREU, Diretor Presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão – CRJ, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução Nº 003/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os empregados de cargo em provimento efetivo e cargos comissionados, abaixo relacionados, para dirigirem veículos leves oficiais do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão – CRJ, eventualmente, em razão da necessidade funcional exigida pelas responsabilidades e atribuições inerentes ao seu cargo, mediante assinatura do termo de responsabilidade anexo, com validade até 31 de dezembro de 2021:

I. Adriana Panizzon – Registro da Carteira de Habilitação nº 01283178059;
II. Agnaldo Dias Vieira – Registro da Carteira de Habilitação nº 03302469520;
III. Claudinei de Jesus Andrade – Registro da Carteira de Habilitação nº 01231901060;
IV. Danusia Talita Ferreira Oliveira – Registro da Carteira de Habilitação nº 05884615369;
V. Diego Ribeiro – Registro da Carteira de Habilitação nº 06343007560;
VI. Elcio Luiz Schwab – Registro da Carteira de Habilitação nº 03093465932;
VII. Felipe Hiert – Registro da Carteira de Habilitação nº 04270220475;
VIII. Felipe Ribeiro – Registro da Carteira de Habilitação nº 05504620704;
IX. João Santiago Proença – Registro da Carteira de Habilitação nº 00379986481;
X. José Celso Silva – Registro da Carteira de Habilitação nº 02317558742;
XI. Leonardo dos Santos – Registro da Carteira de Habilitação nº 02646057201;
XII. Luiz Paulo Petranski – Registro da Carteira de Habilitação nº 04152033834;
XIII. Sebastião Prestes de Jesus – Registro da Carteira de Habilitação nº 01101096040;
XIV. Vinicius Platzgumer – Registro da Carteira de Habilitação nº 05689496766;

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão
Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º Andar, Sala 2 | CEP 85055–000 | Bonsucesso | Guarapuava | Paraná
valedoriojordao.wixsite.com/consorcio | consorciovaleriojordao@gmail.com | Telefone: (42) 3624 6310

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

XV. Wilson Alves Bonifacio – Registro da Carteira de Habilitação nº 00969996765.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava-PR, 07 de maio de 2021.

SAMUEL RIBAS DE ABREU
Diretor Presidente do CRJ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

NOME:
MATRÍCULA:
CARGO/FUNÇÃO:
DEPARTAMENTO/UNIDADE:

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente termo, tendo em vista a autorização que me foi concedida para conduzir veículos oficiais leves de propriedade e/ou posse do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão - CRJ, por meio da Resolução nº 009/2021, declaro que estou ciente das disposições determinadas pelas Leis de Trânsito Brasileiras e devidamente habilitado para condução de veículo de passageiros.

Declaro também que estou ciente de minha responsabilidade civil, penal e administrativa pelo uso, guarda e conservação dos veículos que me estão sendo entregue, responsabilizando-me por qualquer ato de imprudência, imperícia ou negligência e pelos danos aos veículos e a terceiros, bem como pelo pagamento de multas ou outras penalidades que desses atos advirem.

Declaro ainda que vistoriei os veículos e que eles se encontram em perfeitas condições de dirigibilidade, tendo testado as setas e luzes e verificado os freios, que os veículos possuem todos os acessórios obrigatórios (estepe, macaco e triângulo) e que estão com toda a documentação legal e atualizada.

Estou ciente e de acordo com as condições e disposições legais quanto ao uso de veículos oficiais leves do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão - CRJ, firmo o presente Termo de livre e espontânea vontade.

Guarapuava-PR, XX de XXXXXXXX de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

A **Prefeitura Municipal de Marquinho/PR**, na forma que dispõe a Lei 12.232/10, torna público para conhecimento dos interessados que realizará sorteio, em sessão pública, no dia 19 de Maio de 2021, às 09:00, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, Centro, Marquinho/PR, objetivando a escolha de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas a serem apresentadas na licitação objetivando a contratação de agência de agência de publicidade/propaganda, no âmbito da administração direta municipal.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Marquinho, através dos telefones: (42) 3648-1102 de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Marquinho/PR, em 07 de Maio de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2021, através do Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, LICENCIAMENTO E A MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
Valor Máximo: R$ 49.936,71 (quarenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos).
Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 10 de maio de 2021, até às 09:00 horas do dia 20 de maio de 2021.
Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 20 de maio de 2021, no Portal de Compras – https://www.comprasgovernamentais.gov.br/
Local de Abertura/realização da sessão pública: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinho, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinho, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: http://www.marquinho.pr.gov.br/portal-licitacoes.php, consulta de licitações, escolher o edital e download e no Portal de Compras do Governo Federal: http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp.
Dúvidas: Por e-mail: marquinho.licitacao@gmail.com ou pelo Fone: (42) 3648-1102 ou 3648-1106, no horário normal de expediente.

Publique-se. Marquinho/PR, em 07 de Maio de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2021, através do Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, LICENCIAMENTO E A MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Valor Máximo: R$ 61.240,04 (sessenta e um mil, duzentos e quarenta reais e quatro centavos).
Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 10 de maio de 2021, até às 09:00 horas do dia 21 de maio de 2021.
Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 21 de maio de 2021, no Portal de Compras – https://www.comprasgovernamentais.gov.br/
Local de Abertura/realização da sessão pública: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinho, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinho, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: http://www.marquinho.pr.gov.br/portal-licitacoes.php, consulta de licitações, escolher o edital e download e no Portal de Compras do Governo Federal: http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp.
Dúvidas: Por e-mail: marquinho.licitacao@gmail.com ou pelo Fone: (42) 3648-1102 ou 3648-1106, no horário normal de expediente.

Publique-se. Marquinho/PR, em 07 de Maio de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 122/2014 e nº 087/2020 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM,**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE SUPERFOSFATO SIMPLES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGRICULTORES, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 593/2017, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – FUNDEMARQ**, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **24** de **maio** de **2021, às 08:30horas,** com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia **24** de **maio** de **2021, às 09:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 10 de maio de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 07 de Maio de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021
DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 022/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, de acordo com o art. 55, do Decreto Municipal nº 087/2020, de 16 de julho de 2020, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 05 de maio de 2021, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada do dia 03/05/2021, conforme abaixo relacionado.

FORNECEDOR: SALES RICARDO 04835988957 CNPJ Nº 40.119.427/0001-28

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO APARELHO CHIGO 9000 BTU	UN	2,00	200,00	400,00
002	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO APARELHO CONSUL 9000 BTU	UN	1,00	188,00	188,00
003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO APARELHO CONSUL BEM ESTAR 12000 BTU/HR	UN	2,00	186,00	372,00
004	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO APARELHO CONTINENTAL 12000 BTU	UN	1,00	185,00	185,00
005	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO APARELHO ELGIN ION AIR 12000 BTU	UN	8,00	185,00	1.480,00
006	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO APARELHO ELGIN SPLIT 24000 BTU	UN	1,00	180,00	180,00
007	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO APARELHO GREE 11000 BTU	UN	2,00	185,00	370,00
008	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO APARELHO GREE 12000 BTU	UN	4,00	185,00	740,00
009	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO APARELHO KOMECCO 9500 BTU	UN	1,00	175,00	175,00
010	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO APARELHO KOMECO ECO 12000 BTU	UN	1,00	185,00	185,00
011	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO APARELHO LG 12000 BTU	UN	1,00	180,00	180,00
012	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO APARELHO LG 7500 BTU	UN	7,00	178,00	1.246,00
013	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO APARELHO LG 9000 BTU	UN	3,00	183,00	549,00
014	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO APARELHO SAMSUNG SPLIT 24000 BTU	UN	2,00	182,00	364,00
015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO APARELHO SAMSUNG VIRUSDOCTOR 18000 BTU	UN	1,00	185,00	185,00
016	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO APARELHO SAMSUNG VIRUSDOCTOR 9000 BTU	UN	2,00	182,00	364,00
017	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO APARELHO SANSUNG VIRUSDOCTOR 12000 BTU	UN	1,00	185,00	185,00
018	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO APARELHO TCL 9000 BTU	UN	1,00	188,00	188,00
019	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO APARELHO YORK 12000 BTU	UN	2,00	183,00	366,00

Marquinho/PR, em 05 de Maio de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."
marquinho.pr.gov.br prefeiturademarquinho prefeiturademarquinho

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021/PMEAI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS NOVAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, COM RETIRADA DE FORMA PARCELADA E CONFORME A EFETIVA NECESSIDADE.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global por lote:

1 - Empresa **J. P. BOTH & CIA LTDA – ME,** foi vencedora nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31 e 32, com o valor global total de **R$ 146.558,18 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos).**

2 - Empresa **CASA DAS BOMBAS QUEDAS DO IGUAÇU – EIRELI - ME,** foi vencedora no lote 06, com o valor global total de **R$ 13.810,00 (cento e um mil, oitocentos e cinquenta reais).**

3 - Empresa **WILLIAN WRZESINSKI E CIA LTDA – ME,** foi vencedora nos lotes 26 e 33, com o valor global total de **R$ 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais).**

O VALOR TOTAL GLOBAL DOS GASTOS COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021/PMEAI FOI DE **R$ 169.128,18 (cento e sessenta e nove mil, cento e vinte e oito reais e dezoito centavos).**

Espigão Alto do Iguaçu, 07 de maio de 2021.

MARCIO BONELLA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO REALIZADA EM 2021, RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021.

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 063/2021, de 24/02/2021, para proceder à **retificação da ata da sessão pública de abertura** do Pregão Presencial nº 029/2021 (cujo objeto é a aquisição de peças mecânicas novas e serviços de mão de obra para reposição em veículos e máquinas da frota municipal), realizada no dia 03 de maio de 2021.

Por motivo de erro de digitação, fica a ata da sessão pública de pregão, relativa ao Pregão Presencial nº 029/2021, realizada às 09:00 horas do dia 03/05/2021, retificada conforme se segue:

Onde se lê:

Resultado da Licitação:

1 - Empresa **J. P. BOTH & CIA LTDA – ME,** foi vencedora nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31 e 32, com o valor global total de **R$ 147.558,20 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).**

Valor total de gastos com a licitação: **R$ 170.128,20 (cento e setenta mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos).**

Leia-se:

Resultado da Licitação:

1 - Empresa **J. P. BOTH & CIA LTDA – ME,** foi vencedora nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31 e 32, com o valor global total de **R$ 146.558,18 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos).**

Valor total de gastos com a licitação: **R$ 169.128,18 (cento e sessenta e nove mil, cento e vinte e oito reais e dezoito centavos).**

As demais disposições da supracitada ata permanecem inalteradas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião de retificação, da qual foi lavrado o presente Termo, que segue assinado por todos os presentes. Marcio Bonella (Pregoeiro), Rudinei Wieczorkowski (Membro) e Eliane Kwiatkowski (Membro).

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021/PMEAI

Eu, **AGENOR BERTONCELO**, Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o resultado da Licitação á qual tem como objeto á aquisição de peças mecânicas novas e serviços de mão de obra para reposição em veículos e máquinas da frota municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, com retirada de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade e teve os seus objetos adjudicados por lote global às seguintes proponentes:

1 - **J. P. BOTH & CIA LTDA – ME,** vencedora nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31 e 32, com o valor global total de **R$ 146.558,18 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos).**

2 - **CASA DAS BOMBAS QUEDAS DO IGUAÇU – EIRELI - ME,** vencedora no lote 06, com o valor global total de **R$ 13.810,00 (cento e um mil, oitocentos e cinquenta reais).**

3 - **WILLIAN WRZESINSKI E CIA LTDA – ME,** vencedora nos lotes 26 e 33, com o valor global total de **R$ 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais).**

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu, 07 de maio de 2021.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021/PMEAI
ERRATA AO EDITAL

ONDE SE LÊ:
7.1.2 SE PESSOA FÍSICA:
g) Comprovação da efetiva disponibilidade do veículo, devendo ser apresentado para tanto, o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo em nome da proponente, inclusive constando "Categoria Aluguel".
LEIA-SE:
7.1.2 SE PESSOA FÍSICA:
g) Comprovação da efetiva disponibilidade do veículo, devendo ser apresentado para tanto, o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo em nome da proponente, inclusive constando "Categoria Aluguel ou Particular".
Espigão Alto do Iguaçu, 07 de maio de 2021.
Marcio Bonella
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

DECRETO Nº. 119/2021.
De 04 de maio de 2021.

EMENTA: MEMBROS DO CAE- CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1 º. Fica por este instrumento, nomeados o CAE- Conselho de Alimentação Escolar de Porto Barreiro.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO		
Elza Vaccari	4.345.233-9	603.160.049-87
Leandro Duarte	12.432.652-4	080.459.469-46
REPRESENTANTES DA AREA DA EDUCAÇÃO		
Rita de Cássia V. Durat	5.642.122-0	860.348.559-34
Fabiana da Rosa dos Santos	7.599.473-7	032.222.599-09
Marcia Gadonski	8.706.132-9	059.680.139-40
Alesandra Tosatti Martin	8.707.878-7	042.110.079-63
REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS		
Andrea Wolff Lago	8.400.676-9	036.165.669-67
Aline Vaccari Lunelli	9.880.692-0	078.333.449-40
Daiane A. Somariva Basso	10.114.928-5	070.096.039-28
Ivoneuza Madureira	8.853.414-0	037.084.749-02
REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL		
Leandro G. dos Santos	10.227.774-0	074.283.499-90
Thiago Ruppethal Bobato	8.105.438-0	061.980.109-37
Arielson S. dos Santos	9.475.862-9	060.111.479-5
Adriele C. Benvenutti	9.969.805-5	058.683.549-07

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Barreiro.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021-PMPB

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 15/2021-PMPB e concordando plenamente com o mesmo, **HOMOLOGO** o presente, aceitando os termos da proposta, para a assinatura do contrato, visando **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA PATRIMONIAL, CONTROLE DE FROTAS E ALMOXARIFADO, BEM COMO, PARA AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS SIOPE, SIOPS, SICONFI E SADIPEM,** em favor da proponente:

M & K SUPORTE LTDA ME, CNPJ sob o nº 40.377.599/0001-00, vencedora nos itens 01 e 02 totalizando R$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº. 30/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

Empresa Contratada:
M & K SUPORTE LTDA ME
CNPJ nº. 40.377.599/0001-00

Objeto:
SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA PATRIMONIAL, CONTROLE DE FROTAS E ALMOXARIFADO, BEM COMO, PARA AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS SIOPE, SIOPS, SICONFI E SADIPEM.

Valor do Contrato:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	QTD	UN	Preço máx.	Preço máx. total
1	14304	SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA PATRIMONIAL, CONTROLE DE FROTAS E ALMOXARIFADO, COMPREENDENDO: A) CONSULTORIA NA REALIZAÇÃO DE ROTINAS NA EXECUÇÃO PATRIMONIAL, LEVANTAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE DADOS JUNTO AOS SISTEMAS PRÓPRIOS, VISANDO A EXECUÇÃO DE ARQUIVOS, TRANSMISSÃO E FECHAMENTO DE INFORMAÇÕES CONFORME O LAYOUT E NORMAS INSTITUÍDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ; B) CONSULTORIA NA ADEQUAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS E PATRIMONIAIS CONFORME O CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO ESTIPULADO PELA ENTIDADE. C) CONSULTORIA, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE FROTA E ALMOXARIFADO, COMPREENDENDO A PREPARAÇÃO E TRANSMISSÃO DE DADOS DE CONSUMO E QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS DA FROTA JUNTO AO SIM-AM. - A PROPONENTE VENCEDORA DEVERÁ PRESTAR SUPORTE TÉCNICO SEMPRE QUE SOLICITADO NO PRAZO DE 08 (OITO) HORAS ÚTEIS APÓS O CHAMADO E REALIZAR TREINAMENTOS E CURSOS SEMPRE QUE NECESSÁRIOS SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO. - ATENDIMENTO IN LOCO POR PROFISSIONAL DESIGNADO PELA CONTRATADA, DE NO MÍNIMO DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, QUE PODERÁ SER CONCENTRADA OU DIVIDIDA, NAS ÁREAS DE FROTAS, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, DEPENDENDO DO GRAU DE NECESSIDADE DE UM OU OUTRO.	12,00	MES	6.600,0	79.200,00
2	14875	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AUXÍLIO DA ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS: SIOPE, SIOPS, SICONFI (RREO, RGF E MSC) E SADIPEM PARA GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO, INFORMATIVO E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO. - A PROPONENTE VENCEDORA DEVERÁ PRESTAR SUPORTE TÉCNICO SEMPRE QUE SOLICITADO NO PRAZO DE 08 (OITO) HORAS ÚTEIS APÓS O CHAMADO E REALIZAR TREINAMENTOS E CURSOS SEMPRE QUE NECESSÁRIOS SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO. - ATENDIMENTO IN LOCO POR PROFISSIONAL DESIGNADO PELA CONTRATADA, DE NO MÍNIMO DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	12,00	MES	4.600,00	55.200,00
					TOTAL R$	134.400,00

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

R$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

Vigência:
De 28/04/2021 a 27/04/2022.

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná

Porto Barreiro, 28 de abril de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/21
CONTRATO Nº 34/2021
1º TERMO ADITIVO
VALOR
De 28 de abril de 2021.

Primeiro Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Planalto, Cantagalo. Neste ato representado pelo Prefeito Senhor **JOÃO KONJUNSKI,** RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA ERMÍNIO POMPEU, Nº 45 – VILA PLANALTO, CEP 85.160-000, CANTAGALO – PR, INSCRITO NO CPF SOB O Nº. 192.411.199-34, E NO RG SOB O Nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AMARAL & ABREU LTDA INSCRITA NO CNPJ N.º 39.968.589/0001-51,** SITUADA A AVENIDA EPAMINONDAS FRITZ, N.º 01, CENTRO, CANTAGALO/PR, CEP 85160-000, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. ROSALDO LEITE DO AMARAL, BRASILEIRO(A), PORTADOR(A) DO CPF/MF N.º 047.468.509-84, E CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 9.560.944-9 SSP/PR, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) EM CANTAGALO-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo ao contrato em referência, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021, bem como nos termos da justificativa apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o CONTRATO Nº 34/2021 com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA URBANA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS,** sendo necessária a realização de ajustes no projeto básico, devido a necessidade de incluir bairros que não estavam contemplados nos serviços de limpeza, assim como deixar elucidado que nesse valor de aditivo também será de responsabilidade da empresa a realização de todos os serviços que forem solicitados pela Secretaria de Viação e Obras, os quais englobem atividades de serviços gerais, com fim dos contratados da empresa auxiliar os servidores efetivos na execução dos serviços. Bairros e serviços a serem executados encontram-se na planilha anexa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Com fulcro ao que preleciona o Art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei 8666/93, ficando acrescido o valor de R$ 1.000,00 (mil reais) mensais, sendo o período do contrato de 12 meses, totalizando o vulto de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em plena vigor.

Cantagalo, 28 de abril de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
Contratante

AMARAL & ABREU LTDA
Contratada

Testemunhas:

1-_____ 2-_____

CPF: CPF:

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2020-PMC

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DA INTERNET) COM EQUIPE MÉDICA DE CARDIOLOGISTAS A DISPOSIÇÃO 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO/PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**.

CONTRATO Nº. 54/2021
CONTRATADA: **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.071.210/0001-21, no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Assinatura: 06 de maio de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses.
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

Município de Cantagalo - 2021
Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional

Página:1

Lei/Ato nº 1312 - Decreto nº 85/2021 de 03/05/2021		Escopo	Nº	Ano
Autorização: 1205 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1111	2020
Despesa				
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Anulação	Acréscimo
Suplementar	Anulação de Dotações		12.000,00	12.000,00
02 EXECUTIVO MUNICIPAL		Acréscimo		12.000,00
02.003 ASSESSORIA JURÍDICA		Abertura		
02.091.0201.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
280	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
03 SECRETARIA DE ADM.PLANEJAMENTO INO E COMÉRCIO		Anulação	12.000,00	
03.001 GABINETE DA SECRETARIA		Abertura		
04.122.0301.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE				
3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA				
490	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Suplementar	Superávit Financeiro			
06 SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo		20.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		Abertura		
10.301.0001.2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - BLOCO		Superávit Financeiro Vinculado		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
2071	00347 Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - 347			
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		Acréscimo		3.680,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (FMAS)		Abertura		
08.243.0701.2035 PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADOLESCENTE		Superávit Financeiro Vinculado		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
2820	00027 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média			
Transferência	Anulação de Dotações			
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		Anulação	1.000,00	
05.001 GABINETE DA SECRETARIA		Abertura		
15.452.0501.2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E		Transferência		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
1190	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		Anulação	300,00	
05.001 GABINETE DA SECRETARIA		Abertura		
15.452.0501.2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E		Transferência		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
1200	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		Acréscimo		1.300,00
05.001 GABINETE DA SECRETARIA		Abertura		
15.452.0501.2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E		Transferência		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
1210	00501 Receitas de Alienações de Ativos - 501			

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo da alteração	Previsto	Realizado	
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	12.000,00	12.000,00	
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	12.000,00	12.000,00	
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	23.680,00	0,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	23.680,00	#
Transferência	Anulação de Dotações	Acréscimo	1.300,00	0,00	#
Transferência	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	1.300,00	#
Transferência	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	1.300,00	#

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

ARAUPEL S.A. torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para **ATIVIDADE DE BENEFICIAMENTO DE MADEIRA** instalada na unidade de Quedas do Iguaçu - PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

ARAUPEL S.A. torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para **ATIVIDADE DE BENEFICIAMENTO DE MADEIRA** instalada na unidade de Quedas do Iguaçu - PR.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
CNPJ 78.279.981/0001-45
www.cantagalo.pr.gov.br
Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

DECRETO Nº 85/2021

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações, Superávit Financeiro e Transferência através de Anulação de Dotações.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.111 de 21/10/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2021 no valor total de R$ 36.980,00 (trinta e seis mil novecentos e oitenta reais), conforme segue:

I – Suplementar - Anulação de Dotações:
R$ 12.000,00 (doze mil reais).
II – Suplementar - Superávit Financeiro:
R$ 23.680,00 (vinte e três mil seiscentos e oitenta reais).
III – Transferência - Anulação de Dotações:
R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados recursos de Anulação parcial/total de dotações, por Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes de recurso 00347 e 10027 e de Transferência de Dotações conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.

Art. 3º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 03 de maio de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

CONTRATO Nº 12/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
1º TERMO ADITIVO
PRAZO E VALOR
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
De 01 de março de 2021

Contratada:
BAMBINA CLINICA DE DOENÇAS INFANTIS LTDA
CNPJ n.º 95.440.004/0001-05

Objeto do Contrato: "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, ABRANGENDO TODAS AS FUNÇÕES INERENTES À PROFISSÃO, VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES AGENDADOS ATRAVÉS DE CONSULTAS, ORIENTAÇÕES E PRESCRIÇÕES MÉDICAS REALIZADAS EM CARÁTER CURATIVO E PREVENTIVO, DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DE ATENDIMENTO A SER ESTABELECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO/PR".**

Objeto do Aditivo: prorrogando o prazo de vigência até 01 de março de 2022. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art.57, § 1º e 2º da Lei 8666/93.

Valor do aditivo: R$ 23.264,00 (vinte e três mil duzentos e sessenta e quatro reais).

Vigência: 01 de março de 2022.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Foro:
CANTAGALO – PARANÁ

REVALIDA 2021

Inscrições vão de 31 de maio a 11 de junho

SÃO AVALIADOS DE FORMA INTERDISCIPLINAR, AS CINCO GRANDES ÁREAS DA MEDICINA: CLÍNICA MÉDICA, CIRURGIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA E MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE (SAÚDE COLETIVA)

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) publicou ontem (7) no Diário Oficial da União (DOU), edital com as diretrizes, procedimentos e o cronograma da primeira etapa do Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira (Revalida) 2021. As inscrições deverão ser realizadas entre 31 de maio e 11 de junho, pelo Sistema Revalida.

O exame é composto por uma etapa teórica e outra prática que abordam, de forma interdisciplinar, as cinco grandes áreas da medicina: clínica médica, cirurgia, ginecologia e obstetrícia, pediatria e medicina da família e comunidade (saúde coletiva).

Aplicado desde 2011, o Revalida tem por objetivo subsidiar a revalidação, no Brasil, de diplomas de graduação em medicina expedidos no exterior. O exame avalia as habilidades, as competências e os conhecimentos necessários para o exercício profissional adequado aos princípios e necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS).

A aplicação da primeira etapa do exame está prevista para o dia dia 5 de setembro, em oito capitais brasileiras: Brasília (DF), Campo Grande (MS), Curitiba (PR), Porto Alegre (RS), Recife (PE), Rio Branco (AC), Salvador (BA) e São Paulo (SP). É importante ressaltar que o participante deverá apontar a cidade onde deseja realizar o exame, por meio do Sistema Revalida, no momento da inscrição.

Para participar da primeira etapa, é necessário ser brasileiro ou estrangeiro em situação legal no Brasil. O candidato também deverá ter diploma reconhecido pelo ministério da educação ou órgão equivalente do país de origem do diploma, que deve ser autenticado pela autoridade consular brasileira ou pelo processo da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros.

De acordo com o edital, a previsão é de que o resultado final da primeira etapa será divulgado no dia 19 de novembro. Os candidatos que conseguirem passar na primeira etapa do exame estarão credenciados para a etapa prática, a Prova de Habilidades Clínicas.

Agencia Brasil

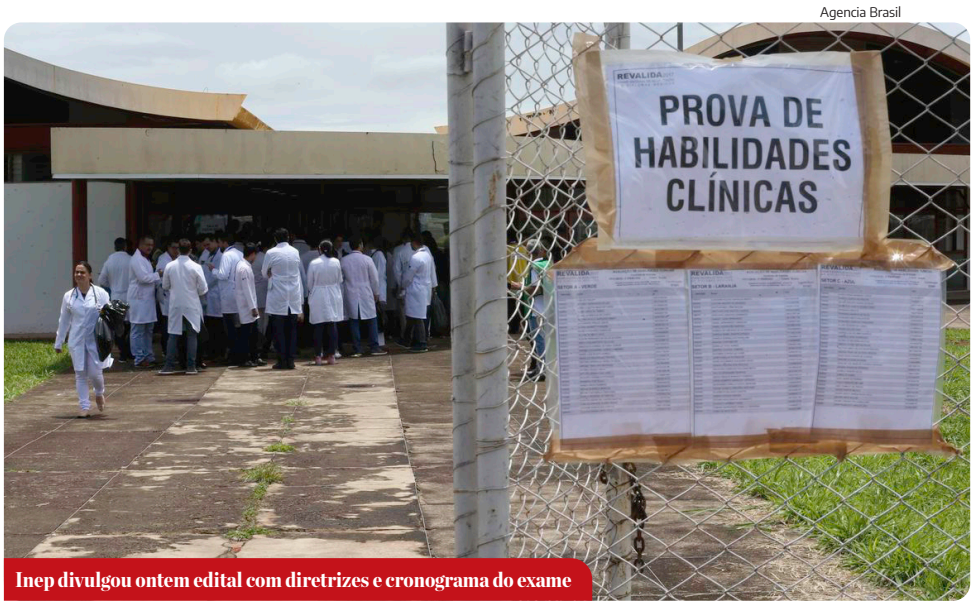

Inep divulgou ontem edital com diretrizes e cronograma do exame

Revalida 2020

Nesta sexta-feira, o Inep publicou outro edital, com as diretrizes para a realização da segunda etapa do Revalida de 2020. De acordo com a norma, a prova será executada por instituição aplicadora contratada pelo Inep.

O edital diz ainda que, devido ao contexto da pandemia de covid-19, os locais de aplicação da segunda etapa do Revalida 2020 serão divulgados até a abertura das inscrições que vão de 31 de maio às 23h59 do dia 4 de junho de 2021.

A primeira etapa do exame ocorreu no início de dezembro do ano passado e mais de 15 mil médicos participaram do processo.